



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 12/99

Estabelece normas para uso do serviço de xerox

O Vereador Geraldo Carneiro Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cada Vereador terá direito a (150) cento e cinquenta cópias xerox por mês, para documentos relativos ao exercício do mandato.

Art. 2º - As Comissões Especiais da Câmara, legalmente constituídas, poderão tirar cópias necessárias ao bom desenvolvimento de seus trabalhos, sendo obrigatório especificar o documento copiado, com a assinatura na requisição dos respectivos presidentes.

Art. 3º - Todas as cópias serão solicitadas mediante requisição.

Art. 4º - As cópias referentes aos serviços administrativos da Câmara serão requisitadas pelo funcionário responsável e visadas pelo Diretor Geral, sendo obrigatória a especificação do documento copiado.

Art. 5º - Cópias de quaisquer documentos da Câmara Municipal só poderão ser fornecidas com autorização expressa do Presidente da Câmara, com exceção daquelas previstas no Regimento Interno.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidência da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

(Continuação da Portaria nº 12/99)

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/99.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos,
aos 18 de maio de 1999.


Geraldo Carneiro Teixeira
Presidente